

CIRCULAR Nº 03

COMPRA REGULAMENTO FFM 3664/2026

CONCORRÊNCIA –PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2312/2026

Em razão dos apontamentos realizados por meio do Parecer Jurídico nº 493/2026, foi emitida a presente Circular

ALERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I) E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II)

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. PRÉ-REQUISITOS DA CONTRATADA

- 1.1** A CONTRATADA deverá ser composta por médicos radiologistas especialistas em diagnóstico por imagem, com conhecimento em exames de tomografia computadorizada (TC) e ressonância magnética (RM) de qualquer segmento corporal, bem como de técnicas avançadas nesses métodos.
- 1.2** A CONTRATADA deverá possuir capacidade de emitir remotamente laudos de exames de imagem com qualidade e no prazo, dentro das condições acordadas nos itens 5, 6 e 7 deste documento.
- 1.3** A CONTRATADA deverá apresentar atestado, ou somatória de atestados, emitidos por hospitais ou clínicas do segmento oncológico, que comprovem capacidade técnica de emissão de laudos de, no mínimo, 50% do quantitativo global total de exames deste contrato, assim considerado o conjunto de exames de TC e RM, devendo ao menos um dos atestados comprovar a execução do serviço em regime ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 1.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para eventuais discussões de laudos ou imagens com o corpo clínico do CONTRATANTE, bem como para retificação dos laudos.
- 1.5** A CONTRATADA deverá estar inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado onde está sediada e manter, durante toda a vigência contratual, médico Responsável Técnico regularmente inscrito e formalmente designado, nos termos do artigo 17 da Resolução CFM nº 2.314/2022, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo registro.
- 1.6** A totalidade dos laudos objeto deste contrato deverá ser produzida em território nacional. É vedada a emissão de laudos, o acesso às imagens e o tratamento de dados de pacientes a partir do exterior, por qualquer meio, inclusive por profissionais subcontratados.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- 2.1** É necessário que a CONTRATADA comprove a vinculação do colaborador a ser credenciado. Caso o médico a ser cadastrado possuir vínculo societário com a CONTRATADA, este deverá constar no seu Estatuto ou Contrato Social. Se o médico a ser credenciado possuir ou vínculo celetista, ou como pessoa física (RPA) ou como pessoa jurídica subcontratada com a CONTRATADA, esta

1 de 19

deverá encaminhar documentos que comprovem esta vinculação (exemplo: cópia da folha da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS).

- 2.1.1** Relacionado a eventuais subcontratados, quer seja pessoa jurídica ou física, ficam estendidas as obrigações estabelecidas em contrato aplicadas à CONTRATADA.
- 2.2** Médicos com título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem pela AMB/CBR.
- 2.2.1** Os médicos passarão pelo processo de credenciamento do CONTRATANTE.
- 2.2.2** Para credenciamento a CONTRATADA deve apresentar cópia dos seguintes documentos dos profissionais que preenchem os critérios de qualificação técnica:

Ficha cadastral;

b) Termo de responsabilidade do CONTRATANTE;

c) RG e CPF;

d) Antecedentes criminais;

e) Comprovante de endereço;

f) Currículo;

g) Diploma de graduação;

h) Diploma/título de especialização;

i) Checagem da especialização (checagem na fonte a ser providenciada pela CONTRATADA);

j) Carteirainha do CRM do estado onde o médico possui inscrição, em situação regular;

k) Certidão ética emitida pelo CRM de registro do médico há no máximo 90 dias da data do pedido de credenciamento do profissional;

l) Certidão de Quitação emitida pelo CRM de registro do médico há no máximo 90 dias da data do pedido de credenciamento do profissional;

m) Termo de compromisso e/ou quadro de funcionários;

n) Termo de responsabilidade LGPD.

2.2.3 O prazo tanto para cadastro inicial do corpo clínico quanto de novos cadastros é de 7 dias úteis a ser considerado a partir do recebimento da documentação completa.

2.2.4 A CONTRATADA tem 24 horas para comunicar o CONTRATANTE sobre eventuais desligamentos.

2.2.5 Nenhum membro da CONTRATADA pode possuir, simultaneamente à vigência deste contrato, vínculo de trabalho CLT com o CONTRATANTE, com o complexo HCFMUSP, ou com qualquer uma das fundações de apoio ao complexo.

2.2.6 É vedado à CONTRATADA alocar na prestação de serviço objeto deste edital profissional desligado desta instituição após cessação de vínculo institucional CLT no período de 18 meses após o desligamento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Enviar cópia autenticada de toda e qualquer alteração do Contrato Social ou do Estatuto da Sociedade, conforme for o caso, em até 10 (dez) dias contados do registro público do ato societário no órgão competente.
- 3.2** Na hipótese de vínculo CLT com os médicos radiologistas, a CONTRATADA deverá comprovar ao CONTRATANTE, mensalmente, as contribuições para o INSS, CRF do FGTS e tributos federais e à regularidade fiscal, incluindo-se o estado da dívida ativa, se for o caso. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do Contrato.

4. DOS RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO

- 4.1** O relatório de produção deve ser enviado mensalmente pela CONTRATADA em formato .csv ou .xls (ou formato similar que permita tabulação de dados), contendo, para cada exame do mês de referência, pelo menos, o seguinte conjunto de dados:
- a) id do exame
 - b) accession number
 - c) data e hora da realização do exame
 - d) data e hora da criação do laudo
 - e) data e hora da modificação do laudo
 - f) data e hora da assinatura do laudo pelo médico radiologista
 - g) tempo de resposta apurado em minutos
 - h) modalidade
 - i) estudo
 - j) contexto clínico (urgência ou paciente internado)
 - k) status do laudo
 - l) profissional responsável pelo laudo e respectivo CRM
- 4.2** O relatório não conterá nome do paciente, número de prontuário ou qualquer outro dado que o identifique diretamente, sendo a identificação do exame feita exclusivamente pelo accession number, cujo preenchimento é obrigatório em todos os registros. Tratando-se de dado pessoal pseudonimizado, passível de reidentificação pelo CONTRATANTE, o relatório permanece integralmente submetido à Lei nº 13.709/2018.
- 4.3** O relatório de produção deverá ser enviado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência e deverá subsidiar a elaboração e a conferência da respectiva nota fiscal, permitindo ao CONTRATANTE verificar a correspondência entre os serviços efetivamente prestados e os valores faturados pela CONTRATADA.
- 4.4** A eventual disponibilização, pela CONTRATADA, de acesso direto e contínuo aos dados de produção por meio de solução de business intelligence (BI), painel ou interface de consulta não afasta nem substitui a obrigação de envio do relatório mensal de produção previsto nos itens 4.1 a 4.3.

- 4.4.1** Caso disponibilizada solução de BI, painel ou interface de consulta, esta deverá permitir ao CONTRATANTE, no mínimo, o acompanhamento da produção com granularidade por exame, a consulta aos campos previstos no item 4.1 e a exportação dos dados em formato tabulável, observados os requisitos de segurança e controle de acesso previstos neste edital.
- 4.4.2** Os dados disponibilizados por meio de BI, painel ou interface de consulta deverão guardar correspondência com aqueles apresentados no relatório mensal de produção. Eventuais divergências identificadas poderão ser objeto de solicitação de esclarecimento e correção pela CONTRATADA antes da validação do faturamento.
- 4.4.3** O relatório mensal de produção constitui documento comprobatório dos serviços prestados no período de referência e deverá ser apresentado pela CONTRATADA independentemente da existência ou disponibilidade de ferramentas adicionais de consulta, acompanhamento ou auditoria pelo CONTRATANTE.

5 QUANTIDADE

- 5.1A** CONTRATADA deverá dispor de equipe e de recursos técnicos dimensionados para emitir os laudos da totalidade dos exames encaminhados pelo CONTRATANTE, estimados em 3.146 exames por mês, em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
 - 5.1.1** A CONTRATADA deverá manter, em todos os turnos, dimensionamento de médicos radiologistas credenciados suficiente para o cumprimento integral dos prazos previstos nos itens 7.9 e 7.10.
 - 5.1.2** A escala de cobertura deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do mês de referência, contendo nome e CRM dos médicos escalados por turno, e suas alterações deverão ser comunicadas em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.3** A indisponibilidade de cobertura em qualquer turno, por período superior a 1 (uma) hora, deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE e caracteriza descumprimento contratual.
- 5.2O** mês de referência compreende o período entre 0h do dia 01 do mês e 23h59min59s do último dia do mês.
- 5.3O** CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA, mensalmente, o relatório de apuração dos indicadores previsto no item 7.8.
- 5.4A** CONTRATADA está autorizada a solicitar, a qualquer tempo, o relatório de apuração dos indicadores, desde que solicitado com 7 (sete) dias de antecedência.
- 5.5A** ordem de prioridade de laudo dos exames será definida pelo CONTRATANTE, em listas a serem disponibilizadas à CONTRATADA.
- 5.6O** volume anual de referência do contrato é de 37.752 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois) exames, admitida variação de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sem necessidade de repactuação. Atingido o volume equivalente a 120% (cento e vinte por cento) do estimado anual, as partes celebrarão termo aditivo para revisão de quantitativos, cabendo ao

CONTRATANTE o controle do encaminhamento até a formalização. Os quantitativos serão revistos a cada renovação contratual com base na volumetria real observada.

5.6.1 Os quantitativos indicados neste documento são estimativos e não constituem garantia de volume. A remuneração será apurada exclusivamente pelos laudos efetivamente emitidos, aos preços unitários da proposta.

5.7 Os exames a serem laudados pela CONTRATADA estão distribuídos por contexto clínico (urgência e internação) e modalidade, de acordo com a seguinte tabela, elaborada com base na volumetria observada entre janeiro e junho de 2026:

CONTEXTO CLÍNICO	TC	RM	TOTAL
Urgência	21,9%	2,3%	24,2%
Internado	67,4%	8,4%	75,8%
TOTAL	89,3%	10,7%	100%

Quantitativo estimado: RM (urgência + internação) = 4.044 exames/ano (aproximadamente 337/mês, sendo 73/mês de urgência e 264/mês de pacientes internados); TC (urgência + internação) = 33.708 exames/ano (aproximadamente 2.809/mês, sendo 688/mês de urgência e 2.121/mês de pacientes internados); Total = 37.752 exames/ano (aproximadamente 3.146/mês). A distribuição por especialidade radiológica (abdome, tórax, neurorradiologia, musculoesquelético, mama, entre outras) dentro de cada contexto clínico poderá ser detalhada em documento complementar, a critério do CONTRATANTE.

5.8 A relação dos tipos de exames objeto deste contrato, cujos laudos deverão ser emitidos pela CONTRATADA, encontra-se no Anexo A deste documento.

5.9 É vedado à CONTRATADA selecionar, recusar ou devolver exames encaminhados pelo CONTRATANTE em razão do tipo, do segmento corporal ou da técnica empregada. A recusa ou devolução injustificada caracteriza descumprimento contratual e produz efeitos sobre os indicadores de tempestividade apurados na forma do capítulo 7, sem prejuízo das hipóteses de rescisão.

6 QUALIDADE

6.1 Haverá auditoria técnica mensal de 2% (dois por cento) dos laudos produzidos no mês de referência.

6.2 A auditoria será feita pelos radiologistas que estão sob regime de contratação direta com o CONTRATANTE, observando-se os guidelines clínicos ACR RADPEER.

6.3 A escolha dos laudos a serem auditados será aleatória e feita pelo CONTRATANTE.

6.4O resultado da auditoria fará parte da aferição do cumprimento do acordo de nível de serviço (*Service Level Agreement* - SLA).

6.5Caso o CONTRATANTE não realize a auditoria técnica em determinado mês, não haverá apuração de glosa de qualidade no período.

6.6O laudo auditado será classificado em:

6.6.1 Conforme, correspondente à categoria RADPEER 1;

6.6.2 Não conforme, sem relevância clínica, correspondente à categoria RADPEER 2;

6.6.3 Não conforme, com relevância clínica, correspondente à categoria RADPEER 3.

6.7O percentual de laudos não conformes, com relevância clínica, será apurado por média móvel dos 3 (três) meses mais recentes em que houve auditoria. Enquanto não houver 3 (três) meses com auditoria realizada, a apuração considerará os meses já auditados.

6.8O laudo classificado como não conforme (com ou sem relevância clínica) será devolvido para que a CONTRATADA providencie a correção do laudo sob a forma de adendo.

6.8.1 O prazo para elaboração do adendo é de 24 horas a contar do momento do envio da notificação de não conformidade.

6.8.2 A notificação de não conformidade será feita via e-mail e poderá conter um ou mais de um laudo não conforme.

6.9A CONTRATADA poderá recorrer caso não concorde com o resultado da auditoria.

6.9.1 O recurso fundamentado deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento do recebimento da notificação de não conformidade. A interposição do recurso não suspende a obrigação de emissão do adendo no prazo previsto neste capítulo.

6.9.2 A apreciação do recurso e o parecer final serão realizados por consenso entre os responsáveis técnicos das partes ou de radiologistas por eles eleitos, sendo estes, necessariamente, vinculados às partes. Não havendo consenso no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da interposição do recurso, prevalecerá a classificação atribuída pelo CONTRATANTE, registrada em ata.

6.9.3 Todas as comunicações deverão acontecer via e-mail.

6.10 O CONTRATANTE enviará mensalmente à CONTRATADA um relatório com o resultado da auditoria, no formato do anexo B deste documento.

7 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (*SERVICE LEVEL AGREEMENT* - SLA)

7.1A CONTRATADA será remunerada por unidade de laudo emitido, mediante emissão mensal de Nota Fiscal referente à produção do mês de referência.

7.2 Para todos os efeitos deste contrato, o tempo de resposta de cada exame corresponde ao intervalo entre a data e hora da realização do exame e a data e hora da assinatura do laudo pelo médico radiologista. Em caso de divergência entre os registros das partes, prevalecerão os registros do sistema RIS/PACS do CONTRATANTE, conciliados com o relatório de produção da CONTRATADA.

7.3 Glosa administrativa baseada no resultado da auditoria:

Percentual de laudos não conformes, com relevância clínica	Desconto
Até 3% dos laudos auditados	Sem desconto
Acima de 3% a 5% dos laudos auditados	3%
Acima de 5% a 8% dos laudos auditados	6%
Acima de 8% a 12% dos laudos auditados	10%
Mais do que 12% dos laudos auditados	15%

7.4 Nos primeiros 30 (trinta) dias contados da data do primeiro laudo emitido pela CONTRATADA no sistema RIS/PACS do CONTRATANTE, os indicadores previstos neste capítulo serão apurados e reportados, sem geração de glosa.

7.5 Para composição do desconto final a ser aplicado, serão somados os descontos resultantes dos itens 7.3, 7.13 e 7.14.

7.6 A soma de todas as glosas de um mesmo mês de referência fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal do período.

7.7 O desconto será aplicado no valor da Nota Fiscal do próprio mês de referência a que corresponder a apuração.

7.8 O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do mês de referência, relatório mensal de apuração dos indicadores e das glosas propostas. A CONTRATADA poderá apresentar manifestação em até 5 (cinco) dias úteis. Decidida a manifestação, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal do mês de referência já com o desconto consolidado.

7.9 O laudo dos exames de urgência deverá ser emitido em até 2 (duas) horas, contadas a partir da realização do exame, ressalvados os achados críticos, que seguem o fluxo de comunicação imediata previsto no item 8 deste documento.

7.10 O laudo dos exames de pacientes internados deverá ser emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da realização do exame.

7.11 O cumprimento do prazo de laudo será classificado em:

7.11.1 Conforme: laudo emitido dentro do prazo estabelecido nos itens 7.9 e 7.10;

7.11.2 Não conforme: laudo emitido fora do prazo estabelecido nos itens 7.9 e 7.10.

7.12 A aferição do cumprimento do prazo de laudo será realizada separadamente para cada contexto clínico, apurando-se mensalmente: (i) o percentual de laudos de exames de urgência emitidos dentro do prazo do item 7.9, sobre o total de exames de urgência encaminhados no mês, cuja meta é igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento); e (ii) o percentual de laudos de exames de pacientes internados emitidos dentro do prazo do item 7.10, sobre o total de exames de pacientes internados encaminhados no mês, cuja meta é igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento).

7.13 Glosa administrativa baseada no cumprimento do prazo de laudo dos exames de urgência:

Percentual de laudos de urgência emitidos dentro do prazo (item 7.9)	Desconto
Igual ou superior a 95%	Sem desconto
Igual ou superior a 90% e inferior a 95%	3%
Igual ou superior a 80% e inferior a 90%	7%
Igual ou superior a 70% e inferior a 80%	12%
Inferior a 70%	20%

7.14 Glosa administrativa baseada no cumprimento do prazo de laudo dos exames de pacientes internados:

Percentual de laudos de pacientes internados emitidos dentro do prazo (item 7.10)	Desconto
Igual ou superior a 95%	Sem desconto
Igual ou superior a 90% e inferior a 95%	2%
Igual ou superior a 80% e inferior a 90%	5%
Igual ou superior a 70% e inferior a 80%	8%
Inferior a 70%	12%

7.15 Constituem hipóteses de rescisão motivada do contrato, independentemente da aplicação das glosas cabíveis: (i) percentual de laudos de exames de urgência emitidos dentro do prazo inferior a 70% (setenta por cento) em 3 (três) meses consecutivos ou, ainda que não consecutivos, em 3 (três) meses dentro de qualquer período de 12 (doze) meses; e (ii) percentual de laudos não conformes com relevância clínica superior a 12% (doze por cento), apurado nos termos do item 6.7, em 3 (três) meses consecutivos ou, ainda que não consecutivos, em 3 (três) meses dentro de qualquer período de 12 (doze) meses.

8 COMUNICAÇÃO E REGISTRO DE ACHADOS CRÍTICOS

- 8.1** A identificação, a comunicação e o registro de achados críticos integram o Programa de Qualidade e Segurança do Paciente do CONTRATANTE e são obrigatórios para todo o corpo clínico credenciado da CONTRATADA.
- 8.2** Consideram-se achados críticos aqueles assim definidos no documento institucional vigente do CONTRATANTE, cuja versão atualizada será disponibilizada à CONTRATADA.
- 8.3** Identificado achado crítico, a CONTRATADA deverá comunicá-lo imediatamente ao CONTRATANTE e registrar a comunicação no corpo do laudo, com data, hora, meio utilizado e identificação do profissional que recebeu a informação.
- 8.4** O fluxo operacional de comunicação — canais, destinatários por contexto clínico, horários e procedimento de escalonamento em caso de insucesso nas tentativas de contato — será formalizado pelo CONTRATANTE e disponibilizado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados do início da execução, integrando o contrato para todos os fins, independentemente de termo aditivo. Suas atualizações serão comunicadas formalmente à CONTRATADA, que deverá mantê-lo disponível e conhecido por todo o corpo clínico credenciado.

8 METODOLOGIA DE CONEXÃO, REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE E SOFTWARE E SUPORTE

- 9.1** Todo o trânsito de dados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, deverá ser realizado através de uma conexão de túnel IPSEC entre a unidade matriz da CONTRATADA e o HCFMUSP.
- 9.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar um endpoint de integração para o recebimento das demandas de exames encaminhadas pelo CONTRATANTE para realização de laudo. As informações enviadas deverão conter os dados necessários para identificação do paciente e do exame, incluindo o Accession Number, bem como a classificação do tipo de pedido, que deverá identificar a demanda como URGENTE ou INTERNADO, conforme informação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 9.3** Após o recebimento da demanda, a CONTRATADA deverá realizar a consulta e recuperação das imagens no PACS do CONTRATANTE, por meio de Query/Retrieve DICOM, utilizando o Accession Number recebido como parâmetro de identificação do exame.
- 9.4** O CONTRATANTE disponibilizará uma API para consulta de documentos clínicos eletrônicos disponíveis no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), permitindo à CONTRATADA o acesso às informações clínicas necessárias para elaboração dos laudos, conforme especificações técnicas e critérios de segurança definidos pelo CONTRATANTE. Toda comunicação com a API deverá ocorrer exclusivamente por meio da rede corporativa do CONTRATANTE ou através do túnel IPSEC estabelecido entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, não sendo permitido acesso direto por meio da Internet pública.
- 9.5** Quando da necessidade de acesso ao histórico clínico do paciente, bem como aos laudos e exames de imagens anteriores, fica a CONTRATADA responsável por acessar o portal do CONTRATANTE com login individualizado a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE. O acesso deverá ser feito sempre a partir da VPN entre as instituições.
- 9.6** Os laudos dos exames deverão ser retornados ao CONTRATANTE, em formato PDF utilizando padrão de comunicação HL7. O layout do arquivo deverá conter o cabeçalho e rodapé padrão do CONTRATANTE. Os parâmetros de identificação do laudo deverão estar sincronizados pela CONTRATADA às respectivas imagens DICOM e à demanda recebida, incluindo os dados de identificação do paciente e do exame.

9.7 Além do envio do laudo em formato PDF por meio da comunicação HL7, a CONTRATADA deverá encaminhar ao endpoint disponibilizado pelo CONTRATANTE a informação de conclusão do laudo, contendo os dados necessários para identificação da demanda e do respectivo exame, incluindo o Accession Number, conforme layout e especificações técnicas a serem definidos pelo CONTRATANTE.

9.8 Em caso de necessidade da realização de correções ou complementos de laudo, os mesmos deverão ser feitos com a inclusão do texto no início do laudo, seguido do texto original.

9.9 O envio de adendo deverá ser feito no mesmo formato PDF, através da comunicação HL7, em arquivo único contendo o adendo e laudo original.

9.10 O suporte ao uso dos sistemas corporativos será fornecido pelo CONTRATANTE, através de canal telefônico a ser disponibilizado à CONTRATADA. Caso haja necessidade de acesso remoto por parte da equipe de suporte do CONTRATANTE às máquinas da CONTRATADA, será utilizado o software TeamViewer, portanto o mesmo deverá estar disponível nas máquinas da CONTRATADA.

9.11 A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Nº 13.709/2018 (LGPD) e suas evoluções, devendo apresentar relatórios e documentos comprobatórios quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9.12 A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura capaz de realizar a consulta e a recuperação de imagens no PACS do CONTRATANTE, por Query/Retrieve DICOM, e o respectivo processamento, em volume não inferior a 30 (trinta) exames de TC ou RM por hora em regime contínuo, com capacidade de pico de 60 (sessenta) exames por hora, mantendo o endpoint de recebimento de demandas disponível de forma ininterrupta.

9 MULTAS E INDENIZAÇÕES

10.1 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer com que sejam cumpridas as normas internas do CONTRATANTE responsabilizando-se por quaisquer multas que lhe sejam impostas pelo órgão fiscalizador competente e respondendo por quaisquer danos ou acidentes provocados ou sofridos.

10.2 A CONTRATADA deverá cumprir as normas internas do CONTRATANTE, bem como as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer multas que lhe sejam impostas pelos órgãos fiscalizadores competentes, e respondendo por quaisquer danos ou acidentes provocados ou sofridos por sua equipe.

10.3 A equipe da CONTRATADA deverá prezar pela a perfeita funcionalidade e durabilidade dos equipamentos e materiais utilizados. A CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou desperdícios que seus profissionais causarem a equipamentos, materiais, bens ou instalações de propriedade ou posse do CONTRATANTE, no ambiente de trabalho do objeto do contrato.

10.4 Assumir total, plena e exclusiva responsabilidade por qualquer falta, falha ou dano que seja ocasionado, dolosa ou culposamente, durante a execução dos serviços contratados.

11 MARCA ICESP/HCFMUSP

- 11.1** Zelar pelo conceito das marcas, produtos e serviços do ICESP, HCFMUSP e Organização Social CONTRATANTE, abstendo-se de qualquer ato ou omissão que direta ou indiretamente, cause ou possa causar descrédito, desprestígio ou diminuição do valor das referidas marcas, produtos e serviços, sujeitando-se a indenizar perdas e danos diretos e indiretos que daí advierem;
- 11.2** Não utilizar ou divulgar o nome, marca ou logomarca do ICESP, HCFMUSP e Organização Social, para quaisquer fins, sem a prévia autorização escrita pelo CONTRATANTE.

ANEXO A – RELAÇÃO DOS EXAMES OBJETO DESTES CONTRATOS

EXAME DE IMAGEM	MODALIDADE
TC Abdome Sup	Tomografia Computadorizada
TC Angio Abdominal	Tomografia Computadorizada
TC Angio Arterial Cervical	Tomografia Computadorizada
TC Angio Arterial Intracraniana	Tomografia Computadorizada
TC Angio Coronarias	Tomografia Computadorizada
TC Angio Membro Sup Dir	Tomografia Computadorizada
TC Angio Membro Sup Esq	Tomografia Computadorizada
TC Angio Membros Inf	Tomografia Computadorizada
TC Angio Pelve	Tomografia Computadorizada
TC Angio Torax	Tomografia Computadorizada
TC Antebraco Dir	Tomografia Computadorizada
TC Antebraco Esq	Tomografia Computadorizada
TC Bacia	Tomografia Computadorizada
TC Braco Dir	Tomografia Computadorizada
TC Braco Esq	Tomografia Computadorizada
TC Cardíaca Escore Calcio	Tomografia Computadorizada
TC Cisternografia	Tomografia Computadorizada
TC Colonoscopia Virtual	Tomografia Computadorizada
TC Coluna Cervical	Tomografia Computadorizada
TC Coluna Lombar	Tomografia Computadorizada
TC Coluna Sacral	Tomografia Computadorizada
TC Coluna Torácica	Tomografia Computadorizada
TC Coxa Dir	Tomografia Computadorizada
TC Coxa Esq	Tomografia Computadorizada
TC Crânio	Tomografia Computadorizada
TC Dental Scan Mandíbula	Tomografia Computadorizada
TC Dental Scan Maxila	Tomografia Computadorizada
TC Entero de Abdome	Tomografia Computadorizada
TC Escanometria	Tomografia Computadorizada
TC Estereotaxia	Tomografia Computadorizada
TC Face	Tomografia Computadorizada
TC Joelho Dir	Tomografia Computadorizada
TC Joelho Esq	Tomografia Computadorizada
TC Mandíbula	Tomografia Computadorizada
TC Mao Dir	Tomografia Computadorizada
TC Mao Esq	Tomografia Computadorizada
TC Mielo Cervical	Tomografia Computadorizada
TC Mielo Lombar	Tomografia Computadorizada
TC Mielo Torácica	Tomografia Computadorizada
TC Ombro Dir	Tomografia Computadorizada
TC Ombro Esq	Tomografia Computadorizada
TC Orbitas	Tomografia Computadorizada
TC Ossos Temporais	Tomografia Computadorizada
TC Pe Dir	Tomografia Computadorizada
TC Pe Esq	Tomografia Computadorizada

TC Pelve	Tomografia Computadorizada
TC Perfusao Abdome	Tomografia Computadorizada
TC Perfusao Cerebral	Tomografia Computadorizada
TC Perna Dir	Tomografia Computadorizada
TC Perna Esq	Tomografia Computadorizada
TC Pescoco	Tomografia Computadorizada
TC Quadril Dir	Tomografia Computadorizada
TC Quadril Esq	Tomografia Computadorizada
TC Sacroiliaca	Tomografia Computadorizada
TC Seios Face	Tomografia Computadorizada
TC Sela Turcica	Tomografia Computadorizada
TC Temporomandibular	Tomografia Computadorizada
TC Torax	Tomografia Computadorizada
TC Tornozelo Dir	Tomografia Computadorizada
TC Tornozelo Esq	Tomografia Computadorizada
RM Abdomen Superior	Ressonância Magnética
RM Angio Abdome/Arterias Renais	Ressonância Magnética
RM Angio Cranio Arterial	Ressonância Magnética
RM Angio Cranio Venosa	Ressonância Magnética
RM Angio de Arterias Carotidas E Vertebrais	Ressonância Magnética
RM Angio de Arterias Carotidas e Vertebrais com Vessel Wall	Ressonância Magnética
RM Angio de Cranio Arterial com Vessel Wall	Ressonância Magnética
RM Angio Membro Inferior Direito	Ressonância Magnética
RM Angio Membro Inferior Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Angio Membro Superior Direito	Ressonância Magnética
RM Angio Membro Superior Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Angio Torax	Ressonância Magnética
RM Antebraco Direito	Ressonância Magnética
RM Antebraco Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Antepe Direito	Ressonância Magnética
RM Antepe Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Aorta Toracica	Ressonância Magnética
RM Arcos Costais	Ressonância Magnética
RM Articulações Temporo Mandibulares	Ressonância Magnética
RM Bacia	Ressonância Magnética
RM Base De Cranio	Ressonância Magnética
RM Braco Direito	Ressonância Magnética
RM Braco Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Clavicula Direita	Ressonância Magnética
RM Clavicula Esquerda	Ressonância Magnética
RM Colangiorressonancia Ou Colangiopancreatografia	Ressonância Magnética
RM Coluna Cervical	Ressonância Magnética
RM Coluna Lombar/Lombo Sacra	Ressonância Magnética
RM Coluna Toracica/Dorsal	Ressonância Magnética
RM Cotovelo Direito	Ressonância Magnética
RM Cotovelo Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Coxa Direita	Ressonância Magnética

RM Coxa Esquerda	Ressonância Magnética
RM Cranio	Ressonância Magnética
RM Cranio com Espectroscopia	Ressonância Magnética
RM Cranio Com Estudo De Fluxo Liquorico	Ressonância Magnética
RM Cranio com Estudo de Perfusão Cerebral	Ressonância Magnética
RM Cranio com Tractografia	Ressonância Magnética
RM Cranio Rotina com Contraste	Ressonância Magnética
RM da Parede abdominal	Ressonância Magnética
RM De Coração	Ressonância Magnética
RM de Sacro Coccix	Ressonância Magnética
RM Dedo Mao Direita	Ressonância Magnética
RM Dedo Mao Esquerda	Ressonância Magnética
RM Dedo Pe Direito	Ressonância Magnética
RM Dedo Pe Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Desfiladeiro Torácico	Ressonância Magnética
RM Difusão De Corpo Inteiro	Ressonância Magnética
RM Entero Abdome	Ressonância Magnética
RM Escapula Direita	Ressonância Magnética
RM Escapula Esquerda	Ressonância Magnética
RM Esterno	Ressonância Magnética
RM Face	Ressonância Magnética
RM Hipofise	Ressonância Magnética
RM Joelho Direito	Ressonância Magnética
RM Joelho Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Mama Direita	Ressonância Magnética
RM Mama Esquerda	Ressonância Magnética
RM Mao Direita	Ressonância Magnética
RM Mao Esquerda	Ressonância Magnética
RM Mediastino	Ressonância Magnética
RM Ombro Direito	Ressonância Magnética
RM Ombro Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Orbitas	Ressonância Magnética
RM Ouvido Ou Ossos Temporais	Ressonância Magnética
RM Parede Torácica	Ressonância Magnética
RM Pé Direito	Ressonância Magnética
RM Pé Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Pelve	Ressonância Magnética
RM Perna Direita	Ressonância Magnética
RM Perna Esquerda	Ressonância Magnética
RM Pescoço	Ressonância Magnética
RM Plexo Braquial Direito	Ressonância Magnética
RM Plexo Braquial Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Plexo Sacral	Ressonância Magnética
RM Próstata	Ressonância Magnética
RM Punho Direito	Ressonância Magnética
RM Punho Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Quadril Direito	Ressonância Magnética
RM Quadril Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Sacroiliaca	Ressonância Magnética
RM Sínfise Púbica	Ressonância Magnética
RM Tórax	Ressonância Magnética

RM Tornozelo Direito	Ressonância Magnética
RM Tornozelo Esquerdo	Ressonância Magnética
RM Vias Urinarias Ou Uro Ressonância	Ressonância Magnética

ANEXO B - RELATÓRIO DE RESULTADO DA AUDITORIA

Número de acesso	Data do estudo	Nome do procedimento	Tipo de modalidade	Laudo assinado por	Data de modificação do laudo	Laudo auditado por	Data da auditoria	Resultado da auditoria	Classificação o contratual (conforme, não conforme sem relevância ou com relevância)	Descrição da não conformidade

Data do envio da notificação de não conformidade	Data da emissão do adendo	Adendo emitido no prazo (sim/não/não aplicável)	Recurso Interposto (sim/não)	Data da interposição	Resultado (classificação mantida/reformada)	Data da decisão	Classificação final

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3664/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2312/2026

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
01	Laudos para Ressonância Magnética – urgência (prazo de 2 horas)	Unidade	876	R\$	R\$
02	Laudos para Ressonância Magnética – paciente internado (prazo de 24 horas)	Unidade	3.024	R\$	R\$
03	Laudos para Tomografia Computadorizada – urgência (prazo de 2 horas)	Unidade	7.200	R\$	R\$
04	Laudos para Tomografia Computadorizada – paciente internado (prazo de 24 horas)	Unidade	23.784	R\$	R\$
05	Laudos para Angiotomografia – urgência (prazo de 2 horas)	Unidade	1.056	R\$	R\$
06	Laudos para Angiotomografia – paciente internado (prazo de 24 horas)	Unidade	1.668	R\$	R\$
07	Laudos para Angiorressonância – urgência (prazo de 2 horas)	Unidade	0	R\$	R\$
08	Laudos para Angiorressonância – paciente internado (prazo de 24 horas)	Unidade	144	R\$	R\$
Valor total anual (12 meses) – 37.752 exames				R\$	

Valor global por extenso: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

Fundação Faculdade de Medicina